

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - IPMCA

Rua Cornélia Alves Bicalho n.º 401 – Centro – Campos Altos - MG.
CNPJ 03.816.205/0001-38

Portaria n.º 007/2012

A Superintendente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Campos Altos - IPMCA, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal n.º 129 de 21 de dezembro de 2004; e

Considerando a publicação da Emenda Constitucional n.º 70 em 29 de março de 2012, que estabeleceu critérios para cálculo e correção dos proventos de aposentadoria por invalidez;

Considerando a exigência de um ato revisional pela Instrução Normativa TCEMG n.º 03, publicada em 23 de novembro de 2012;

Considerando que o IMPAS já procedeu todas as revisões e adequações dos proventos abrangidos pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, no mês de julho/2012;

RESOLVE:

Art.1º - Revisar os proventos de aposentadorias e pensões dos seguintes beneficiários do IMPAS:

- Alairna Maria da Silva
- Delma Freitas do Nascimento
- Edson Eustáquio Silva
- João de Souza
- José Eustáquio Teixeira - Pensão
- Leila Sônia da Silva Mateus
- Maria de Fátima Silva
- Maria Helena da Silva - Pensão
- Maria Inês Soares Ferreira Pereira
- Silvia Aparecida Cardoso
- Sueli Resende

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
CAMPOS ALTOS - IPMCA**

Rua Cornélia Alves Bicalho nº. 401 – Centro – Campos Altos - MG.
CNPJ 03.816.205/0001-38

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.

Campos Altos, 28 de dezembro de 2012.

Elenice Maria de Oliveira
Superintendente do IPMCA